LEI Nº 4.180, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Autoriza a Prefeitura Municipal receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido. "

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.) Fica o Poder Executivo autorizado a:

I -) Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II -) Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso "I" deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelas referidas Secretarias;

III -) Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras;

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso "III" será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º.) Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de obras de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos.

Art. 3º.) Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º.) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de dezembro de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra..

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI

ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA